# LEI Nº 1417, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO – APAE – OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAQUELA INSTITUIÇÃO".**

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Cruzeiro – APAE, objetivando a cessão de um escriturário (a), um motorista (a) e três professores (as) para prestar serviços junto a aquela instituição.

**ARTIGO 2º** - O Convênio de que trata o artigo anterior será firmado de acordo com a minuta de convênio em anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**ARTIGO 3º** - As eventuais despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 10 de Setembro de 2014.

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Municipio promulgada em 05 de abril de 1.990.

**JULIANA KÁTIA RODRIGUES**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**